



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Governo Municipal

Registrado e Publicado
Em 23 de abril de 2026

48371
MAT.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.226, DE 23 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 853, de 26 de julho de 2018, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE**, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 853, de 26 de julho de 2018, que passou a vigorar com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.118, de 03 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** Os Guardas Municipais poderão perceber até 22 (vinte e duas) parcelas do Auxílio-Alimentação por mês."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 23 de abril de 2026.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Municipal

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE

Sandra Borges Marinho
Procuradora-Geral do Município
OAB/PE N. 23.703